



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF
ATOrd 0010736-92.2014.5.01.0015
RECLAMANTE: JOSE RICARDO COUTINHO
RECLAMADO: TRANSPORTES CAMPO GRANDE LTDA - EM RECUPERACAO
JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (20)

OFÍCIO PJe nº 331 de 2024

TERMO DE PENHORA de IMÓVEL

MATRÍCULA Nº 138872

Artigos 837, 838 c/c 845, § 1º do CPC

Na presente data, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento à determinação presente na ata de audiência de ID 65cd72b exarada nos autos do processo piloto do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), nº 0010736-92.2014.5.01.0015, do qual são partes TRANSPORTES CAMPO GRANDE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 33.646.969/0001-93; AGOSTINHO GONCALVES MAIA, CPF: 028.226.797-20; AGOSTINHO TAVARES MAIA, CPF: 028.014.767-81; ANTONIO BAPTISTA FILHO, CPF: 200.434.147-53; BERNARDO FERREIRA MOREIRA, CPF: 054.777.607-10; SEBASTIAO DOS SANTOS VILLA NOVA, CPF: 067.697.997-15; MANUEL VEIGA TIAGO, CPF: 027.128.067-00; ERNESTO MONTEIRO PINTO, CPF: 110.758.727-15; ANTONIO DE SOUZA EURICO, CPF: 072.763.627-87; CESAR LOPES MARTINS, CPF: 038.547.607-87; FRANCISCO SALGADO, CPF: 069.026.347-34; VIACAO SANTA SOFIA SA, CNPJ: 33.377.086/0001-25; FACA TURISMO SA, CNPJ: 42.499.061/0001-95; AUTOCOL-ITAGUAI AUTOMOVEIS COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 01.629.814/0001-52; BELEM RIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.067.571/0001-31; G4 CORPORATION COMERCIO DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ: 29.567.274/0001-49; RIOTER - TERMINAIS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 14.102.782/0001-84; DUCAUTO DUQUE DE CAXIAS AUTOMOVEIS LIMITADA, CNPJ: 29.341.690/0001-24; MANUEL DE OLIVEIRA, CPF: 059.307.407-63; REYNALDO RODRIGUES DE SA, CPF: 030.208.867-91; LUIZ ALVES DE CARVALHO, CPF: 100.969.577-00, passo a lavrar o **TERMO DE PENHORA do imóvel matriculado sob o nº 138.872**, do 9º Ofício RGI do RJ - Comarca da Capital, referente Apartamento 502, Rua Capitão Menezes, nº 330, com direito a uma vaga, situado no bairro Jacarepaguá, de propriedade de AGOSTINHO GONÇALVES MAIA (ESPÓLIO) e sua esposa MARIA TAVARES MAIA (ESPÓLIO, cujo inventariante é AGOSTINHO TAVARES MAIA, CPF: 028.014.767-81, (o)a qual nomeio como **DEPOSITÁRIO(A) DO IMÓVEL**, com as características descritas na Certidão de RGI, que passa a fazer parte integrante deste termo.

Tendo em vista que o presente imóvel foi objeto de ARRESTO CAUTELAR encaminhado para registro, serve o presente termo para a sua convolação em PENHORA.

O Regime de Execução Forçada – REEF é um Procedimento Especial de Reunião das Execuções direcionado à expropriação do patrimônio dos devedores em favor de um grupo de credores, sendo o(a) autor(a) do processo piloto, o (a) Senhor(a) JOSE RICARDO COUTINHO, CPF: 843.241.557-04, um deles.

A penhora realizada por este ato tem por finalidade garantir a integralidade ou parte da execução, no valor global de **R\$ 6.171.075,15**.

O valor da avaliação do bem será encaminhado assim que o imóvel for avaliado pelo profissional competente.

Importante registrar que este registro deverá ser procedido sem cobrança de emolumentos com base no art. 43, V, da Lei Estadual 3.350/1999.

Cientifique-se o cartório de que o registro deverá ser cumprido no prazo de dez dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Cartório e seu Titular, reversível à União, devendo o cumprimento ser comunicado a este juízo em 48 horas, independentemente do posterior envio do valor da avaliação. O cumprimento extemporâneo não afastará a incidência da multa, ficando os cartórios desde já alertados que em caso de necessidade de reiteração da presente ordem será aplicada nova multa, pelo dobro do valor da anterior (e assim sucessivamente até o cumprimento da ordem).

Deverá o cartório comunicar a este juízo quando do cumprimento desta ordem, com o envio pelo e-mail caex@trt1.jus.br da certidão de ônus reais atualizada com o registro da penhora.

Para constar e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assino o presente termo.

MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA

Juíza Gestora de Centralização Junto à Coordenadoria de Apoio à
Execução – CAEX

TERMO DE PENHORA de IMÓVEL

MATRÍCULA Nº 352418

Artigos 837, 838 c/c 845, § 1º do CPC

Na presente data, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento à determinação presente na ata de audiência de ID 65cd72b exarada nos autos do processo piloto do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), nº 0010736-92.2014.5.01.0015, do qual são partes TRANSPORTES CAMPO GRANDE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 33.646.969/0001-93; AGOSTINHO GONCALVES MAIA, CPF: 028.226.797-20; AGOSTINHO TAVARES MAIA, CPF: 028.014.767-81; ANTONIO BAPTISTA FILHO, CPF: 200.434.147-53; BERNARDO FERREIRA MOREIRA, CPF: 054.777.607-10; SEBASTIAO DOS SANTOS VILLA NOVA, CPF: 067.697.997-15; MANUEL VEIGA TIAGO, CPF: 027.128.067-00; ERNESTO MONTEIRO PINTO, CPF: 110.758.727-15; ANTONIO DE SOUZA EURICO, CPF: 072.763.627-87; CESAR LOPES MARTINS, CPF: 038.547.607-87; FRANCISCO SALGADO, CPF: 069.026.347-34; VIACAO SANTA SOFIA SA, CNPJ: 33.377.086/0001-25; FACA TURISMO SA, CNPJ: 42.499.061/0001-95; AUTOCOL-ITAGUAI AUTOMOVEIS COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 01.629.814/0001-52; BELEM RIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.067.571/0001-31; G4 CORPORATION COMERCIO DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ: 29.567.274/0001-49; RIOTER - TERMINAIS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 14.102.782/0001-84; DUCAUTO DUQUE DE CAXIAS AUTOMOVEIS LIMITADA, CNPJ: 29.341.690/0001-24; MANUEL DE OLIVEIRA, CPF: 059.307.407-63; REYNALDO RODRIGUES DE SA, CPF: 030.208.867-91; LUIZ ALVES DE CARVALHO, CPF: 100.969.577-00, passo a lavrar o **TERMO DE PENHORA do imóvel matriculado sob o nº 352418**, do 9º Ofício RGI do RJ - Comarca da Capital, referente ao prédio nº 360 antigo 144 situado na Barão, freguesia de Jacarepaguá, e respectivo terreno, que mede 20,00m de frente e fundos, por 51,15 de extensão de ambos os lados,, de propriedade de AGOSTINHO GONÇALVES MAIA (ESPÓLIO) e sua esposa MARIA TAVARES MAIA (ESPÓLIO, cujo inventariante é AGOSTINHO TAVARES MAIA, CPF: 028.014.767-81, (o)a qual nomeio como **DEPOSITÁRIO (A) DO IMÓVEL**, com as características descritas na Certidão de RGI, que passa a fazer parte integrante deste termo.

O Regime de Execução Forçada – REEF é um Procedimento Especial de Reunião das Execuções direcionado à expropriação do patrimônio dos devedores em favor de um grupo de credores, sendo o(a) autor(a) do processo piloto, o (a) Senhor(a) JOSE RICARDO COUTINHO, CPF: 843.241.557-04, um deles.

A penhora realizada por este ato tem por finalidade garantir a integralidade ou parte da execução, no valor global de **R\$ 6.171.075,15**.

O valor da avaliação do bem será encaminhado assim que o imóvel for avaliado pelo profissional competente.

Importante registrar que este registro deverá ser procedido sem cobrança de emolumentos com base no art. 43, V, da Lei Estadual 3.350/1999.

Cientifique-se o cartório de que o registro deverá ser cumprido no prazo de dez dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Cartório e seu Titular, reversível à União, devendo o cumprimento ser comunicado a este juízo em 48 horas, independentemente do posterior envio do valor da avaliação. O cumprimento extemporâneo não afastará a incidência da multa, ficando os cartórios desde já alertados que em caso de necessidade de reiteração da presente ordem será aplicada nova multa, pelo dobro do valor da anterior (e assim sucessivamente até o cumprimento da ordem).

Deverá o cartório comunicar a este juízo quando do cumprimento desta ordem, com o envio pelo e-mail caex@trt1.jus.br da certidão de ônus reais atualizada com o registro da penhora.

Para constar e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assino o presente termo.

MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA

Juíza Gestora de Centralização Junto à Coordenadoria de Apoio à
Execução – CAEX

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de novembro de 2024.

MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA, em 05/11/2024, às 13:40:45 - 85b51d5
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24110513090108800000214514965?instancia=1>
Número do processo: 0010736-92.2014.5.01.0015
Número do documento: 24110513090108800000214514965